



GRUPO PARLAMENTAR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
VII Legislatura

PAOD- Flores – Subsídio de Fixação
2002/10/17 – Paulo Valadão

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

A Assembleia Regional em 1983 aprovou o Decreto Legislativo Regional 2/84/A no qual se legislava sobre a atribuição de incentivos para a deslocação e fixação de funcionários na Região.

No preâmbulo desse decreto referia-se então “a grande carência em determinadas categorias de pessoal na administração regional autónoma e nas autarquias locais”. Também nesse preâmbulo se dava relevo “a grandes dificuldades no recrutamento e, principalmente, na fixação de certas categorias de pessoal qualificado”.

O referido decreto determinava que os incentivos para a fixação ou deslocação de pessoal dependiam, na sua atribuição, da existência de dificuldades no recrutamento, tendo em conta as profissões e as áreas geográficas. De entre os muitos incentivos previstos criavam-se os subsídios de fixação, de deslocação, de instalação, a atribuição gratuita de casa, facilidades no crédito à habitação, contagem acrescida de tempo de serviço para promoção e aposentação, etc. Muitos destes incentivos nunca foram regulamentados, outros nem o puderam ser, mas pela resolução 65/86 foi regulamentado o subsídio de fixação atribuído aos técnicos e técnicos superiores que em efectividade de funções exercessem a sua actividade nas Ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo. Nesse dispositivo legal esse subsídio tinha por base uma percentagem sobre o

vencimento ilíquido, que era de 25 e 30% nas Ilhas de São Jorge, Graciosa, Pico e Santa Maria e 30 e 40% para as Ilhas das Flores e Corvo, e atribuído conforme o funcionário tivesse até 3 anos ou mais de 3 anos de serviço.

Em 11 de Abril do corrente ano foi publicada a Resolução 61/2002 que revogou a Resolução 65/86, a qual reduziu a partir de 01 de Julho 20% do subsídio de fixação, e a partir de 01 de Janeiro de cada ano determina a redução de 20% do subsídio de fixação existente com a resolução 65/86, até à sua total extinção.

A resolução 61/2002, no seu preâmbulo, refere-se a profundas modificações no contexto sócio-profissional que se verificaram desde a criação do subsídio de fixação até ao presente, e ao crescente número de indivíduos possuidores de curso superior, concluindo que já não se verificam dificuldades no seu recrutamento.

Mas esta análise do Governo Regional não é exacta, nem correcta, pelo menos no que se refere às Ilhas onde os técnicos e técnicos superiores auferiam maior subsídio de fixação – as Flores e o Corvo. É evidente que vou pormenorizar esta realidade no que respeita à Ilha das Flores, porque conheço as suas necessidades no passado e no presente.

Neste momento os Serviços de Habitação e Equipamentos, vulgo obras públicas, não possuem um único técnico ou técnico superior. No passado estes serviços tiveram um técnico e num passado longínquo chegaram mesmo a contar com um técnico superior. Talvez se estes serviços pudessem contar com um técnico ou com um técnico superior, as estradas das Flores não tivessem chegado à degradação hoje existente!

Os serviços de Economia, quando iniciaram a sua actividade, contaram com um técnico superior, o qual perderam e nunca foi substituído.

Os serviços de ambiente têm um técnico, não tendo qualquer técnico superior.

Quanto aos serviços de agricultura, tanto os Serviços Florestais como os Serviços de Desenvolvimento Agrário têm falta de técnicos superiores, na medida em que

os que são funcionários destes serviços têm uma sobrecarga de tarefas que é do conhecimento público.

Quanto às Câmaras Municipais não têm qualquer técnico ou técnico superior nos seus quadros de funcionários.

Quanto à Ilha do Corvo a situação é bem pior; bastará referir que apesar de possuir instalação para abate de espécies pecuárias, a Ilha não tem qualquer médico veterinário e as inspecções de carne são só efectuadas quando lá se desloca aquele técnico, ou que para a recepção de algumas candidaturas aos apoios à agricultura e à pecuária, é necessário lá deslocar-se o competente técnico.

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Senhor Presidente e Senhores Membros do Governo

Pelo exposto fácil é concluir que as Ilhas das Flores e do Corvo, hoje, como no passado, continuam muito deficitárias em técnicos e técnicos superiores. Por isso, considerámos errada a revogação da resolução 65/86, até porque não são exactos os considerandos que fazem parte da resolução 61/2002. Antes pelo contrário, o Governo Regional tinha e tem o dever e a obrigação de continuar a fazer um esforço sério e empenhado no sentido de se fixarem técnicos e técnicos superiores nas Ilhas mais pequenas e mais afastadas, porque eles são absolutamente necessários ao cabal desempenho das funções que estão cometidas aos diversos serviços públicos regionais, e a fixação de técnicos nessas Ilhas só será conseguida com incentivos, dos quais o subsídio de fixação foi apenas uma das medidas implementadas e que teve um efeito útil na fixação de técnicos e de técnicos superiores, mas não foi o suficiente, nem a sua eficácia está esgotada, porque há muitos e imprescindíveis técnicos e técnicos superiores que ainda são absolutamente necessários nessas Ilhas.

Receamos mesmo, que com a eliminação do subsídio de fixação, estas ilhas, a curto prazo, venham a ficar ainda mais depauperadas dos seus técnicos e técnicos superiores.